

Conflitos de acesso e uso da água na bacia do rio Paraíba após operação do projeto de integração do rio São Francisco**Conflicts of access and use of water in the Paraíba river basin after operation of the São Francisco river integration project**

DOI:10.34117/bjdv6n1-368

Recebimento dos originais: 30/11/2019

Aceitação para publicação: 31/01/2020

Edilaine Araújo de Moraes

Mestranda do Curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
E-mail: edilainearaujo.adv@gmail.com

Jully Samara Ferreira de Carvalho

Mestranda do Curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
E-mail: jullycarvalho.arq.urb@gmail.com

Poliana Lourenço Ribeiro de Almeida

Mestranda do Curso de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
E-mail: lourenco.poly@gmail.com

Hugo Moraes de Alcântara

Professor. Doutor em Recursos Naturais
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
E-mail: hugo.ma@ufcg.edu.br

Paulo da Costa Medeiros

Professor. Doutor em Recursos Naturais
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
E-mail: medeirospc@gmail.com

RESUMO

Os conflitos de usos múltiplos da água bruta na bacia hidrográfica do rio Paraíba se apresentam como desafios para a gestão de recursos hídricos, principalmente após o início da operação do Eixo Leste do Projeto de Integração da bacia hidrográfica do rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional. Este trabalho teve como objetivo realizar análise comparativa dos Planos Nacional (PNRH) e Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba (PERH-PB) com o Plano Nacional do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), com foco na bacia hidrográfica do rio Paraíba, considerando a gestão compartilhada realizada pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESPA-PB) e Agência Nacional de Águas (ANA). Foram utilizadas ferramentas da análise indutiva para identificar as ações descritas por meio dos órgãos gestores e da legislação pertinente à operação do PISF, com apoio de pesquisa bibliográfica e documental. Foi possível constatar que o Governo do Estado da Paraíba por meio da AESPA-PB, até o presente momento, tem buscado atender prioritariamente as necessidades dos municípios da região metropolitana de Campina Grande e, em segundo plano, dos municípios de pequeno porte. Os moradores da região do Cariri paraibano, assolados pelos efeitos da seca, ainda não se beneficiaram plenamente dos impactos positivos da transposição de águas do “Velho Chico”, onde as dificuldades ainda persistem.

Palavras-chave: Cariri, Conflitos, Semiárido, Transposição.

ABSTRACT

The conflicts of multiple uses of raw water in the Paraíba river basin present themselves as challenges for the management of water resources, mainly after the beginning of the East Axis operation of the São Francisco River basin Integration Project with the Northeast basins Northern. This work aimed to perform a comparative analysis of the National (PNRH) and State Water Resources Plans of the State of Paraíba (PERH-PB) with the National Plan for the São Francisco River Integration Project (PISF), focusing on the basin of the Paraíba River, considering the shared management carried out by the Paraíba State Water Management Agency (AESA-PB) and the National Water Agency (ANA). Inductive analysis tools were used to identify the actions described through the management bodies and the legislation pertinent to the PISF operation, with the support of bibliographic and documentary research. It was possible to verify that the State Government of Paraíba through AESA-PB, until now, has sought to attend primarily to the needs of the municipalities of the metropolitan region of Campina Grande and, in the background, of the small municipalities. Residents of the Cariri region of Paraíba, plagued by the effects of drought, have not yet fully benefited from the positive impacts of the flooding of the “Velho Chico”, where difficulties still persist.

Key words: Cariri, Conflicts, Semiarid, Transposition.

1 INTRODUÇÃO

A água é um bem abundante em algumas regiões do Brasil, mas escasso em outras. Esse recurso natural tem sido motivo de muitas discussões, conflitos e cobiças. Os conflitos de acesso e uso da água são ocasionados ou provocados quando ocorre algum tipo de mudança na organização territorial e na dinâmica da sociedade, o que pode gerar problemas sociais, econômicos e políticos (HENKES, 2014; MACARENHAS, 2008).

Mudanças significativas de organização territorial e social na Paraíba tem ocorrido desde o início da operação do Projeto de Integração da bacia hidrográfica do Rio São Francisco com bacias do Nordeste Setentrional, que possui como objetivo a garantia da segurança hídrica em uma região com grande vulnerabilidade à seca, além do atendimento de demandas de setores produtivos, quando possível, para a manutenção de um padrão de desenvolvimento mínimo nos Estados que foram e serão atendidos por meio dos eixos Norte e Leste da transposição (BRITO, 2013; SILVA, 2017).

A chegada da água captada no rio São Francisco na bacia hidrográfica do rio Paraíba, no município de Monteiro-PB, iniciou uma nova etapa da gestão compartilhada das águas no Estado da Paraíba, entre a Agência Nacional das Águas (ANA) e a Agência de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA-PB), pois foi necessário identificar quais seriam os limites permitidos de uso da água bruta aos produtores rurais, de demanda e área irrigada, nas propriedades rurais em que a água transposta escoava até o reservatório Epitácio Pessoa, cujo barramento fica localizado no município de Boqueirão-PB. No trecho em que a água é consuzida por canais, sessenta famílias foram deslocadas de suas “terras” para dar livre acesso a construção dos canais da transposição do rio São Francisco e

foram alocadas na Vila Lafayette, com a promessa de garantia hídrica para produção e consumo humano. No entanto, até o início do ano de 2019, o problema de abastecimento de água continuava (LIRA, 2019).

Brito (2013) afirma que “conflitos hídricos podem ser analisados segundo algumas características como: duração, partes envolvidas, área de abrangência, objeto, descrição, instância, instrumento legal, impacto ambiental e instituições ou atores envolvidos”.

A realização de análise crítica dos objetivos do Plano Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba com Plano Nacional de operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) com as Bacias do Nordeste Setentrional, considerando as ações realizadas por meio da AESA-PB, após o início da operação do Eixo Leste do Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco (PISF), torna-se essencial para observar se esses Planos estão em concordância, quais os entraves de operação e o real atendimento da população beneficiada.

2 METODOLOGIA

Para a compreensão dos fatos, identificação do espaço temporal de ocorrência e, conseqüente geração dos resultados, além de consultas de referencial acadêmico, foram utilizadas ferramentas da análise indutiva, para identificar as intenções e ações descritas por meio dos órgãos gestores e da legislação pertinente ao tema, sendo consultados documentos oficiais de caráter estatal, como o Plano Nacional de Recursos Hídricos, o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba e atas de reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, disponibilizadas por meio da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESAPB), além do Plano de Operação do Projeto de Integração.

A área de estudo deste trabalho é a bacia hidrográfica do rio Paraíba, localizada entre as latitudes 6°51'31" e 8°26'21" Sul e as longitudes 34°48'35" e 37°2'15" Oeste, possui área de 20.071,83 km², o que corresponde a 38% do território do Estado da Paraíba (Figura 1). Considerada uma das mais importantes da região do semiárido brasileiro é composta pelas sub-bacias do Rio Taperoá e regiões do Alto, Médio e Baixo Curso do rio Paraíba (AESAPB, 2018), onde são observados vários problemas no que se refere à qualidade e quantidade de água.

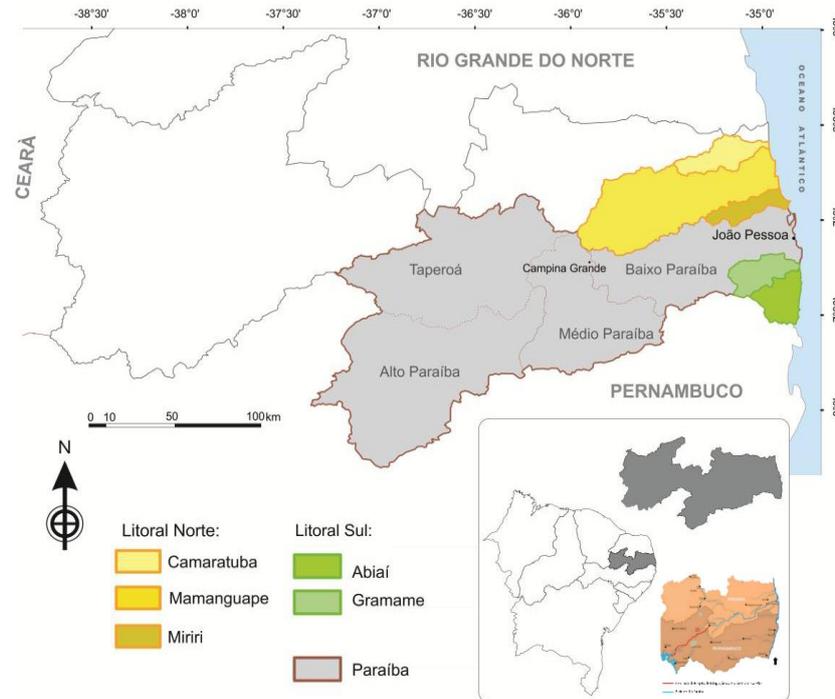


Figura 1: Localização da bacia hidrográfica do Rio Paraíba com indicação do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF). Fonte: Adaptado de Alcântara et al. (2016).

É a mais importante bacia do Estado, incluindo os dois maiores polos econômicos, a Capital João Pessoa e a região metropolitana de Campina Grande, esta, palco de histórico de conflitos relacionados à escassez hídrica, notadamente associada ao açude Eptácio Pessoa, conhecido popularmente como Boqueirão (BRITO, 2013). A localização geográfica do reservatório Boqueirão, o regime das precipitações nesta região, a falta de gestão de demanda e oferta dos recursos hídricos disponíveis na bacia e os desperdícios observados na rede de distribuição de água tratada pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA, demonstram a insegurança jurídica entre os órgãos gestores (MAGALHÃES, 2019).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas primeiras discussões a respeito do PISF, o eixo Leste não existia, era previsto a captação de água apenas em um único canal, que deveria destinar água para irrigação por meio do eixo Norte. No ano 2000, foi proposto a inserção do eixo Leste, haja vista, o risco iminente de uma crise hídrica no município de Campina Grande e nos municípios abastecidos por meio da adutora de Gravatá, considerando a escassez hídrica observada na década de 1990.

Outrossim, o PISF deixou de ser apenas um projeto e passou a consolidar-se como a “Obra do Governo Federal em parceria com alguns Estados, consolidando-se, no entanto, mediante sistemas independentes subdivididos em Eixo Norte e Eixo Leste. Por meio do Eixo Norte a água é

transportada para as cidades dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, enquanto que no Eixo Leste, a água é transporta para cidades da Paraíba e Pernambuco (MI, 2015).

Mas, o projeto foi mais além, transportando as águas do “Velho Chico” para as vertentes litorâneas para além do uso referente a abastecimento humano e dessedentação de animais, fugindo da finalidade, se estendendo em proporções ainda maiores, ou seja, para irrigação de terras que já são férteis (BRITO, 2013). Entretanto, como afirma Araújo et al. (2013), têm sido preocupantes assistir este recurso sendo levado para regiões com menor carência hídrica por motivos econômicos. Mesmo que exista em segundo plano um projeto para abastecer o Cariri e Agreste Paraibano, através das adutoras do Cariri e Transparaíba, os moradores dessa região não constataram melhorias até o presente momento com a operação do PISF.

Na bacia do Rio Paraíba, são observados vários problemas em diferentes escalas, dentre eles questões relacionadas à qualidade e quantidade da água disponível (BRITO, 2013). Tais problemáticas ocasionadas pela má gestão dos recursos hídricos condicionaram o surgimento de vários conflitos e ainda persistem quanto ao uso da água. Questionamentos a respeito do que deveria ser uma gestão descentralizada e justa de acordo com as necessidades de cada município e posicionamento de vários atores sociais, caracterizam esses conflitos.

Alguns impactos ambientais foram gerados em razão das intervenções junto ao Rio São Francisco, como por exemplo, a construção de barragens, usinas hidrelétricas, projetos de irrigação para desenvolvimento de atividades agrícolas, a exploração mineral, os processos de urbanização e industrialização que têm gerado consequências negativas, das quais podem ser elencadas, a poluição das águas por meio de uso excessivo de pesticidas, agrotóxicos e fertilizantes, o despejo de esgotos urbanos e industriais sem tratamento, o desmatamento para desenvolvimento da agricultura e a pecuária, dentre outros usos e ocupação do solo, o que compromete a qualidade e quantidade de água disponível (BRITO, 2013).

Uma importante ferramenta para conduzir adequadamente o funcionamento de atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos, o Plano de Recursos Hídricos visa fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (BRASIL, 1997).

Ainda de acordo com o Art. 7º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

Tais planos são de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos devem ter como conteúdo mínimo: o diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos; análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo; balanço hídrico entre disponibilidades futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos

recursos hídricos disponíveis; as medidas, os programas e projetos para o atendimento das metas previstas; prioridades para a outorga de direito de uso das águas; diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso da água; e propostas para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção daqueles recursos (Brasil, 1997, Art. 7º).

No que tange ao Plano Nacional, compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, conforme o Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, revogado pelo Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, o qual dispõe dentre outras competências, estabelecida no Art. 1º: “analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos; promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional e dos setores usuários; aprovar o plano e acompanhar sua execução, dentre outras competências”.

A Lei nº 6.308/1996, implementou a Política Estadual de Recursos Hídricos na Paraíba e estabeleceu como um instrumento de execução, em seu Art. 4º, o Plano Estadual de Recursos Hídricos, que deve ser entendido como um documento estratégico e gerencial, elaborado com base nos planos diretores de bacias hidrográficas, com necessidade de avaliação e relatório anuais, demonstrando a situação dos recursos hídricos em termos da disponibilidade, da qualidade e demandada, conforme previsto no Art. 11, parágrafos 1º, 2º e 3º, da supracitada Lei.

Para auxiliar na implementação da PERH-PB, foi criada a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA-PB), por meio da Lei nº 7.779, de 07 julho de 2005, sob a forma jurídica de uma Autarquia, com autonomia administrativa e financeira. Tem como objetivos, o gerenciamento dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais de domínio do Estado da Paraíba, de águas originárias de bacias hidrográficas localizadas em outros Estados que lhe sejam transferidas através de obras implantadas pelo Governo Federal e, por delegação, na forma da Lei, de águas de domínio da União que ocorrem em território do Estado da Paraíba.

Diante das inúmeras competências da AESA, podem ser citadas conforme “Art. 2º do Decreto nº 26.224, de 14/09/2005, nos incisos: III – desenvolver campanhas e ações que promovam a regularização de usos e usuários dos recursos hídricos e IV – fiscalizar, com poder de polícia, a construção e as condições operacionais de poços, barragens e outras obras de aproveitamento hídrico, os usos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e da infraestrutura hídrica pública nos corpos de água de domínio estadual e, mediante delegação expressa, nos de domínio da União que ocorrem em território paraibano”.

Após análise do acervo das Atas das Reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba (CBH-PB) foi possível identificar que apenas nas atas de duas reuniões ordinárias, realizadas em abril de 2017 e novembro de 2018, contém conteúdo referente às ações realizadas pelo órgão gestor a partir da operação do PISF, com a descrição da realização de obras emergenciais em trechos

da transposição, localizados no Estado da Paraíba, para garantir o abastecimento dos municípios da região metropolitana de Campina Grande, devido à escassez hídrica observada no período de 2012 a 2018. Vale ressaltar a insatisfação dos membros do CBH-PB em relação à apresentação do Plano de Trabalho da Gestão do CBH-PB, para o quadriênio 2018-2022 e a necessidade de ampliar a discussão do Plano de Gestão, conforme descrito na Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia do Rio Paraíba (CBH-PB), realizada aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018.

Ações compartilhadas de gestão entre a AESA-PB e ANA, corroboram com o que está previsto nos Planos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, a exemplo da operação do reservatório Epitácio Pessoa, realizada por meio de captação de bombas flutuantes no volume morto nos últimos meses de 2016 e no início de 2017, conforme relatado na ata da 1ª Reunião Ordinária do CBH-PB, realizada em abril de 2017.

No dia 10 de março de 2017, com a recepção das águas do rio São Francisco no município de Monteiro-PB, na região do alto curso da bacia hidrográfica do rio Paraíba, havia uma previsão de uma vazão de 9,0 m³/s, mas que foi reduzida para 4,5m³/s e, em pouco tempo de operação do PISF, houve nova redução, sendo medida a vazão de 2,2 m³/s, decorrente do funcionamento de apenas uma de duas bombas do sistema, como também devido ao rompimento parcial ocorrido em barragem de Barreiros, PE, fatos esses, relatados na Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba (CBH-PB), realizada em abril de 2017. Também foram relatadas ocorrências de fiscalização das retiradas irregulares e o cadastramento dos usuários, que continuam estão sendo executadas por equipes da AESA-PB, onde foram registrados 146 cadastros e 25 notificações de usuários de água para irrigação, com captação direta por bombeamento no leito do rio Paraíba (AESA, 2017).

De acordo com a AESA (2017), a recarga do reservatório de Acauã, localizado a jusante do reservatório de Boqueirão, gera outra situação de conflito entre os usuários situados nas regiões do alto e médio curso do rio Paraíba, o que é acentuado pela escassez hídrica decorrente da ausência de chuvas a partir do ano de 2012 até o início do ano de 2018. A previsão de chegada das águas neste reservatório é de 90 dias, após a liberação da água, por comportas do açude Epitácio Pessoa. Com a definição da alocação de água realizada por meio da gestão compartilhada da ANA, AESA e representantes dos comitês de bacias e da sociedade civil, há necessidade de realização de estudos para embasar a reformulação dos preços da cobrança da água bruta no Estado da Paraíba.

A AESA-PB e o Governo Estadual da Paraíba cumprem em parte o que está previsto nos Planos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e os objetivos do Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco em relação à bacia hidrográfica do rio Paraíba, haja vista que o Plano Nacional de

Recursos Hídricos, considerou como prioridade atender as demandas com o aumento da disponibilidade hídrica e convivência com as consequências da seca.

Percebe-se a necessidade de os órgãos gestores entenderem melhor o clima local, ordenar as necessidades principais de cada microrregião, desenvolver ações de abastecimento igualitário e ações de educativas, que orientem os habitantes do meio urbano e rural, para auxiliar a gestão dos recursos hídricos e a convivência com a seca.

O Governo Federal tem priorizado a segurança hídrica de centros urbanos com maior potencial de desenvolvimento econômico e crescimento demográfico. Assim, observamos claramente que a situação de conflito de acesso e uso das águas existe, devido ao desequilíbrio e desigualdade de prioridades estabelecidas por meio da Gestão Compartilhada entre o Estado da Paraíba e a Agência Nacional das Águas (ANA).

De acordo com o monitoramento dos volumes dos reservatórios por meio da (AESA, 2019), há previsão de segurança hídrica para o abastecimento dos municípios localizados no Cariri, até o mês de março de 2020, por meio do açude Cordeiro, localizado no município do Congo, PB, situado à 212 km da capital paraibana, mesmo que não haja reativação da transposição. No entanto, foi possível constatar, nos municípios de Monteiro e Sumé, que não há minimização dos efeitos da seca com ações da AESA-PB, com e sem operação do PISF (Figura 2).

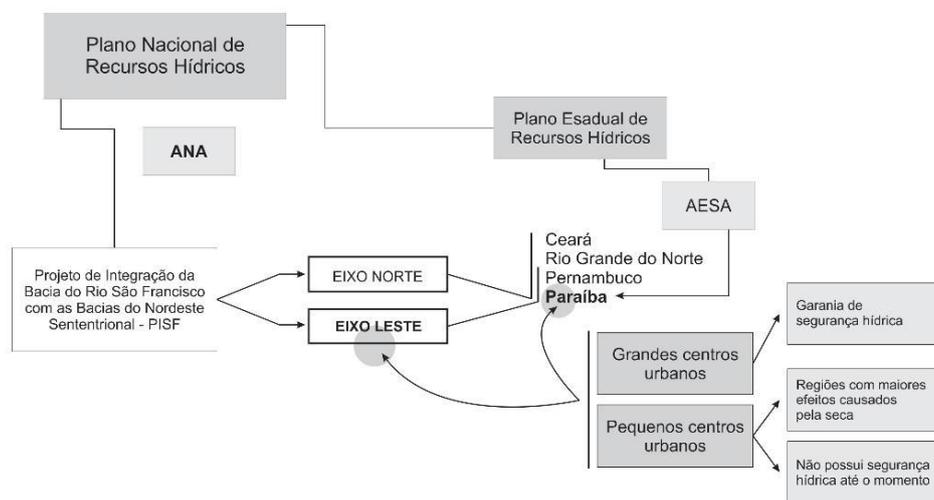


Figura 2: Alocação de água no Estado da Paraíba. Fonte: Carvalho (2019).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível identificar que o planejamento inicial desenvolvido com a intenção de transportar as águas do Rio São Francisco através da construção dos canais do Eixo Leste, não foi atendido em sua totalidade, por problemas operacionais e de manutenção do sistema.

A construção e o início da operação do Eixo Leste da transposição sanaram a crise hídrica que enfrentavam os municípios localizados na região metropolitana de Campina Grande, PB, cujo reservatório operou com seu volume morto no ano de 2016, com elevado risco de total colapso.

Neste mesmo período, o sistema adutor do Congo não possuiu disponibilidade para atender as demandas das zonas urbanas dos municípios localizados na região do Cariri paraibano, o que gerou insatisfação da população residente no Cariri paraibano, acentuando o conflito de uso da água, principalmente em relação à priorização estabelecida por meio dos órgãos gestores Federal e Estadual.

Isto posto, é de alvitre ressaltar quanto a importância de inserir ações no Plano Estadual de Recursos Hídricos, principalmente em sua atualização e revisão, em fase final de conclusão, além de que estas sejam direcionadas para a distribuição da água proveniente do Eixo Leste da transposição, para as cidades que compõem a região do Cariri paraibano, e que estas ações sejam consolidadas sob o acompanhamento pela fiscalização da AESA-PB, que detém a competência na esfera estadual.

AGRADECIMENTOS

Os autores deste trabalho agradecem o apoio da “Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, Projeto CAPES/ANA AUXPE N°. 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado até o momento”

REFERÊNCIAS

Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA-PB). Site: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2019/08/Ata-da-1%C2%AA-Reuni%C3%A3o-Ordin%C3%A1ria-do-CBH-PB-Ano-2017.pdf>. Acesso em: 10 out. 2019.

Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA-PB). Site: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2019/08/Ata-da-2%C2%AA-Reuni%C3%A3o-Ordin%C3%A1ria-do-CBH-PB-Ano-2018.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

ALCÂNTARA, H. M.; MEDEIROS, P. C.; ROCHA, L. C. A.; SALES, E. S. G e BARROS, M. R. G. *Dificuldades de Implementação dos Instrumentos de Gestão da Política de Recursos Hídricos na Paraíba*. In: Anais do V Simpósio de Instituições e Gestão Pública da UFCG. Sumé, 2016.

ARAÚJO, R.; NETO, F.; SILVA, N.; VIANNA, P. Análise Espacial do Eixo Leste da Transposição do Rio São Francisco no Estado da Paraíba. In: Anais do XIV Encontro de Geógrafos da América Latina, 2013.

BRASIL, LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, Art 6º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19433.htm>. Acesso em 27 de Out. 2019.

BRASIL, LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997. Política Nacional de Recursos Hídricos, Art 7º. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19433.htm>. Acesso em 27 de Out. 2019.

BRASIL. DECRETO Nº 4.613, DE 11 DE MARÇO DE 2003. Regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4613.htm>. Acesso em: 18 de jan de 2020.

BRASIL. DECRETO Nº 10.000, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4613.htm>. Acesso em: 18 de jan de 2020.

BRITO, F. B. *Conflitos pelo acesso e uso da água: Integração do Rio São Francisco com a Paraíba (Eixo Leste)*. 2013. 370f. Tese de Doutorado - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.

HENKES, S. L. A. política, o direito e o desenvolvimento: um estudo sobre a transposição do rio São Francisco. Revista Direito GV, São Paulo, v. 10, n. 2, pp. 497-534, jul-dez, 2014.

LIRA, A. Após 2 anos de transposição na PB, MPF firma acordo para levar água à vila produtiva em Monteiro. Portal G1. Paraíba, 29 de abr de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/04/29/apos-2-anos-de-transposicao-na-pb-mpf-firma-acordo-para-levar-agua-a-vila-produtiva-em-monteiro.ghtml>>. Acesso em: 19 de jan de 2020.

MASCARENHAS, A. C. M. **Conflitos e gestão de águas: o caso da bacia hidrográfica do rio São Francisco**. 2008. 211f. Dissertação de Mestrado - Universidade de Brasília, Distrito Federal, 2008.

MAGALHÃES, J. V. P. **Conflitos por recursos hídricos na região beneficiada pelo eixo leste do PISF na Paraíba e sua análise a partir do princípio da redução das desigualdades regionais e sociais**. 2019. Monografia - Universidade Federal da Paraíba, 2019.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI. 16º Relatório de Execução do PBA do PISF: Volume 1. Relatório. Brasília, 2015. 559p.

MEDEIROS, G. *Sem água do São Francisco, Cariri será abastecido pelo Congo*. 2019. Disponível em: <<https://portalcorreio.com.br/sem-agua-do-sao-francisco-cariri-volta-a-ser-abastecido-pelo-congo/>>. Acesso em: 27 out.19.

PARAÍBA, LEI N.º 6.308, DE 02 DE JULHO DE 1996. Política Estadual de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2016/11/lei_E_11.pdf>. Acesso em: 28 out.2019.

PARAÍBA, Lei nº 7.779 DE 07 DE JULHO DE 2005. Cria a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2016/11/lei_E_07.pdf>. Acesso em 28 out.2019.

PARAÍBA, Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005. Dispõe sobre a Regulamentação e a Estrutura Básica da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA. Art. 2º. Disponível em: <<http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/documentos/legislacao/decretos/>>. Acesso em: 28 out. 2019.

SILVA, A. C. A. B. de. **Às águas do rio São Francisco: disputas, conflitos e representações do mundo rural**. 2017. 405f. Tese de Doutorado - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2017.